REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a doação de órgãos é um ato nobre, essencial para a manutenção da vida de milhões de pessoas, mas o déficit de doadores e a dificuldade de captação, sobretudo durante períodos de festa ou de calamidade, impedem que aconteça com mais frequência esse necessário movimento;

b) como, atualmente, os Concursos Públicos têm sido a porta de entrada de muitas pessoas que desejam ingressar no mercado de trabalho a partir de aprovação em algum certame público, a isenção de taxas de inscrição nos concursos para as pessoas que façam doação de sangue com periodicidade é uma maneira justa de incentivar tais campanhas, sem com isso se promoverem recompensas, visto ser a doação ato voluntário e altruísta, mas sim dar às campanhas de doação publicidade e incentivo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Deputado Marcelo Nilo, que determine a inserção, em todos os Editais de Concurso Público para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea, de órgãos e tecidos.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires